



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@camaraerechim.rs.gov.br
www.camaraerechim.rs.gov.br

ATA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 005/2019.

No dia quinze de março de dois mil e dezenove os Vereadores, membros da Comissão de Constituição e Justiça, reuniram-se no Plenário, às 13h: 30min, sob o comando do Vereador Renan Augusto Soccol que abriu os trabalhos regimentalmente. O Vereador Gilson Roberto Serafin ajudou a secretariar os mesmos para as seguintes deliberações: Aprovação da Ata de Constituição e Justiça 004/2019 - Aprovada com abstenção do Vereador André Luiz Jucoski - e leitura dos projetos protocolados na Casa (Pr. L. Ex. 015/2019, 016/2019, Pr. L. Leg. 005/2019, 006/2019, 007/2019 e 008/2019). Dando prosseguimento foram apreciados: **Projeto de Lei Complementar nº. 01/2019** - Regulamenta o Processo Administrativo no âmbito do Município de Erechim/RS. A relatoria do referido projeto ficou a cargo do Vereador Claudemir de Araújo, obteve parecer constitucional e foi aprovado por unanimidade; **Emenda Modificativa nº 20031/2019** - Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Legislativo nº 03/2019 que, proíbe a utilização de canudos de plástico e dispõem sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais de Erechim, restaurantes, bares, lanchonetes, ambulantes e similares autorizados pela prefeitura, a usarem e fornecerem a seus clientes apenas canudos biodegradáveis, comestíveis e/ou reutilizáveis, hermeticamente embalados quando necessário com material semelhante. Altera a ementa e Art. 1º do Projeto de Lei nº 03/2019 passando a ter a seguinte redação: *"Proíbe a distribuição de canudos de plástico e dispõem sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais de Erechim, restaurantes, bares, lanchonetes, ambulantes e similares autorizados pela prefeitura, que desejam fazer o uso de canudos, que ofereçam a seus clientes apenas os biodegradáveis, comestíveis e/ou reutilizáveis, hermeticamente embalados quando necessário com material semelhante. Art. 1º Proíbe a distribuição de canudos de plástico nos estabelecimentos. Altere-se o Art. 5º do Projeto de Lei nº 03/2019 passando a ter a seguinte redação: Art. 5º Os estabelecimentos terão o prazo de 1 (um) ano para se adequarem,*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@camaraerechim.rs.gov.br
www.camaraerechim.rs.gov.br

contado da data de publicação desta Lei.” A relatoria da referida emenda ficou a cargo do Vereador Ilgue Antônio Rossetto, obteve parecer constitucional e foi aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei Executivo nº. 04/2019** - Autoriza o Poder Executivo a devolver lotes ao loteador dos loteamentos sociais Fiebig I, II, III, IX, e Ângelo Augusto Rigo, para comercializá-los no mesmo valor dos lotes destinados ao município. A relatoria do referido projeto ficou a cargo do Vereador Gilson Roberto Serafin, obteve parecer constitucional e foi aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei Executivo nº. 10/2019** - Regulamenta o transporte de pacientes que necessitam de viagens a Porto Alegre/RS para tratamento médico, por meio de Vale-Saúde, a ser fornecido através da Secretaria Municipal da Saúde. A relatoria do referido projeto ficou a cargo do Vereador Lucas Roberto Farina, obteve parecer constitucional e foi aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei Executivo nº. 11/2019** - Dispõe sobre a regularização fundiária de áreas públicas urbana do Município de Erechim com invasão consolidadas até 31.12.2014. A relatoria do referido projeto ficou a cargo do Vereador Flávio De Barcellos, obteve parecer constitucional e foi aprovado por unanimidade. Nada mais a ser tratado, encerra-se a presente ata com assinaturas na lista de presença (anexo). Fica consignado que o Vereador Ilgue Antônio Rossetto não compareceu à reunião e, até o presente momento, não apresentou justificativa. Os membros das Comissões reunir-se-ão na próxima reunião ordinária em horário regimental, após convocação realizada pelo respectivo Presidente.*****